

RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nº 002/2024

AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL. FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS. COMPATIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA COM RELAÇÃO ÀS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.

I. PREÂMBULO

Em consonância com o disposto no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, bem como nos artigos 16, 17, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), este relatório visa apresentar a análise de adequação orçamentária e financeira referente à proposta de fixação de subsídios para os membros do Poder Legislativo Municipal. A LRF estabelece que são nulos de pleno direito os atos que provoquem aumento de despesa com pessoal e não estejam acompanhados de:

- a) Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- b) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

II. OBJETO DE ANÁLISE

O presente estudo tem por escopo demonstrar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da fixação dos subsídios dos membros do Poder Legislativo Municipal, a ser implementada da seguinte forma:

I - Subsídio mensal dos vereadores: R\$ 12.900,00;

II - Subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal: R\$ 14.884,62.

III. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Para a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, foram consideradas as seguintes premissas metodológicas:

a) Projeção dos impactos para os exercícios financeiros de 2025, 2026 e 2027;

b) Incorporação dos encargos sociais patronais, aplicando-se a alíquota de 21% sobre o valor dos subsídios.

Os demonstrativos detalhados dos cálculos encontram-se dispostos nos anexos I a III do presente relatório, em conformidade com as exigências do art. 16, I, da LRF.

IV. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A análise da compatibilidade entre os instrumentos de planejamento orçamentário concentra-se no exercício financeiro de 2025, considerando que o Plano Plurianual (PPA) vigente compreende o quadriênio 2022-2025, conforme estabelecido no art. 165, §1º da Constituição Federal.

Desse modo, a análise em tela abrange os seguintes instrumentos:

1. O Plano Plurianual 2022-2025, que estabelece diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública;
2. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025, recentemente aprovada (Lei nº 11.249/2024), que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual e define as prioridades e metas para o exercício financeiro subsequente.

É importante ressaltar que a Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2025, instrumento que efetivamente estima a receita e fixa a despesa para o exercício, encontra-se em fase de elaboração pelo Poder Executivo, conforme previsto no art. 7º da LDO 2025, não podendo ser incluída na presente análise de compatibilidade.

No que tange aos exercícios financeiros de 2026 e 2027, a análise de compatibilidade fica prejudicada devido à inexistência de instrumentos de planejamento orçamentário legalmente aprovados que abranjam esse período.

Esta lacuna decorre do fato de que o PPA atual se encerra em 2025, e os próximos instrumentos (PPA 2026-2029, LDO 2026, LDO 2027, LOA 2026 e LOA 2027) ainda não foram elaborados ou aprovados, em conformidade com os prazos estabelecidos na legislação vigente.

Plano Plurianual 2022-2025 (PPA 2022-2025)

1. Metas físicas

No que concerne às metas físicas, é imperativo ressaltar que o indicador utilizado para mensurar a atividade legislativa é o número de sessões ordinárias realizadas. A fixação dos subsídios não impacta diretamente este parâmetro, mantendo-o inalterado em nossa avaliação.

2. Metas financeiras

O PPA 2022-2025 prevê uma dotação orçamentária de R\$ 3.103.000,00, no exercício de 2025, para a ação nº 2072, denominada "Manutenção do corpo legislativo", que integra o programa nº 0041, intitulado "Processo Legislativo". A proposta de subsídios, totalizando R\$ 3.400.360,68 anualmente, demonstra **incompatibilidade** com as projeções do PPA (vide memória de cálculo no anexo IV).

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

1. Metas físicas

Mantém-se o parâmetro do PPA, sem relação direta com a fixação dos subsídios.

2. Metas financeiras

A LDO 2025 prevê R\$ 3.423.000,00 para a ação nº 2072. Os subsídios propostos (R\$ 3.400.360,00 anuais) demonstram **compatibilidade** com as projeções da LDO (conforme anexo IV).

É importante ressaltar que, embora o art. 16 da LDO 2025 autorize o Poder Executivo a realizar a compatibilização das peças de planejamento, isso não ocorre de forma automática, pois depende de procedimentos legais apropriados.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA 2025 encontra-se em elaboração pelo Poder Executivo, impossibilitando a análise de compatibilidade. Entretanto, a proposta orçamentária do Legislativo para o PLOA 2025 inclui R\$ 3.730.140,00 para a ação nº 2072, "Manutenção do corpo legislativo".

Análise para 2026 e 2027

A análise da compatibilidade orçamentária e financeira para os exercícios de 2026 e 2027 resta prejudicada, haja vista a inexistência atual de diplomas legais que disciplinem o orçamento público para esse período.

V. ANÁLISE DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Com a fixação dos subsídios, a despesa total com pessoal do Poder Legislativo permanecerá abaixo do limite máximo de 6% estabelecido pelo art. 20, III, 'a' da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, a proposta respeita os limites constitucionais estabelecidos no art. 29, VI e VII, tanto em relação ao teto dos subsídios dos deputados estaduais quanto ao limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal.

Quanto ao financiamento, a única fonte de recursos para a Câmara Municipal são os duodécimos previstos constitucionalmente, considerados líquidos e certos por decorrerem de obrigação estabelecida no art. 168 da Constituição Federal.

VI. ART. 21 DA LRF

O art. 21, inciso II, da LRF veda o aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato (Lei Complementar nº 101/2000, art. 21, II). No entanto, esta restrição não se aplica ao caso em questão, uma vez que o aumento efetivo da despesa ocorrerá no mandato subsequente, e não no atual.

Já o inciso III do mesmo artigo proíbe atos que resultem em aumento de despesa com parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato (Lei Complementar nº 101/2000, art. 21, III). Embora, à primeira vista, este dispositivo possa parecer um obstáculo à fixação dos subsídios, existem argumentos para considerar que esta vedação não se aplica nesta situação específica.

Primeiramente, a fixação de subsídios para a próxima legislatura é uma exigência constitucional, prevista no art. 29, inciso VI, da Carta Magna. Além disso, os novos valores não se aplicarão aos atuais ocupantes dos cargos, mas sim aos futuros eleitos, em consonância com o §1º, inciso II, do art. 21 da LRF. Por fim, a intenção da lei é evitar o comprometimento irresponsável de orçamentos futuros, o que não é o caso quando se trata de uma obrigação constitucional.

Portanto, uma interpretação sistemática e teleológica indica que a proposta em questão não viola os princípios da responsabilidade fiscal estabelecidos na LRF. A fixação dos subsídios para a próxima legislatura, ainda que nos últimos 180 dias do mandato atual, não configura um aumento de despesa irregular, visto que se trata de uma determinação constitucional e que os efeitos financeiros só ocorrerão no mandato seguinte.

VII. CONCLUSÃO

A proposta de fixação dos subsídios para os membros do Poder Legislativo Municipal atende aos limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e respeita os limites constitucionais relativos aos subsídios dos vereadores.

Além disso, a proposta está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025, indicando alinhamento com as metas e prioridades estabelecidas para o próximo exercício financeiro

Quanto à questão temporal, a proposta não viola o inciso II do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe aumentos de despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato. Isso ocorre porque os efeitos financeiros só se concretizarão no próximo mandato, sendo a fixação de subsídios para a legislatura subsequente uma prerrogativa constitucional.

No entanto, é importante ressaltar que a proposta é **incompatível com o Plano Plurianual (PPA) no ano de 2025.**

Por fim, a análise dos exercícios de 2026 e 2027 não pôde ser realizada devido à ausência de instrumentos de planejamento orçamentário aprovados para esse período, conforme explicado anteriormente no relatório.

Araraquara, 03 de setembro de 2024

É o relatório,

Daniel Henrique Dinois
Diretor de Unidade

ANEXO I – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2025

Impacto Financeiro

Tipo	(A) Quantidade	(B) Subsídio	(C) Total de subsídios	(D = C * 21%) Encargos Sociais	(E = C + D) Total
Presidente	1	14.884,62	178.615,44	37.509,24	216.124,68
Vereadores	17	12.900,00	2.631.600,00	552.636,00	3.184.236,00
Totais			2.810.215,44	590.145,24	3.400.360,68

Impacto orçamentário

Programa	Ação	Descrição da Ação	Total
0041	2072	Manutenção do Corpo Legislativo	3.400.360,68

ANEXO II – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – 2026

Impacto Financeiro

Tipo	(A) Quantidade	(B) Subsídio	(C) Total de subsídios	(D = C * 21%) Encargos Sociais	(E = C + D) Total
Presidente	1	14.884,62	178.615,44	37.509,24	216.124,68
Vereadores	17	12.900,00	2.631.600,00	552.636,00	3.184.236,00
Totais			2.810.215,44	590.145,24	3.400.360,68

Impacto orçamentário

Programa	Ação	Descrição da Ação	Total
-	-	Ação a ser criada no PPA 2026-2029	3.400.360,68

ANEXO III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – 2027

Impacto Financeiro

Tipo	(A) Quantidade	(B) Subsídio	(C) Total de subsídios	(D = C * 21%) Encargos Sociais	(E = C + D) Total
Presidente	1	14.884,62	178.615,44	37.509,24	216.124,68
Vereadores	17	12.900,00	2.631.600,00	552.636,00	3.184.236,00
Totais			2.810.215,44	590.145,24	3.400.360,68

Impacto orçamentário

Programa	Ação	Descrição da Ação	Total
-	-	Ação a ser criada no PPA 2026-2029	3.400.360,68

ANEXO IV – COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Exercício de 2025 – PPA

Valor da Ação 2072 – Manutenção do Corpo Legislativo	3.103.000,00
Impacto orçamentário-financeiro em 2025	3.400.360,68
Saldo negativo	297.360,68

Exercício de 2025 – LDO

Valor da Ação 2072 – Manutenção do Corpo Legislativo	3.423.000,00
Impacto orçamentário-financeiro em 2025	3.400.360,68
Saldo positivo	22.639,32